



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 007/2018

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 007/18, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 001/18, do Poder Executivo, que dá nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 6.428, de 19 de dezembro de 2017, que autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área de propriedade do Município situada na Rua Maestro Augusto Matias para a empresa SÉRGIO CAMPOS DE CARVALHO – ME e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O caput do art. 1º da Lei nº 6.428, de 19 de dezembro de 2017, que autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área de 611,14 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município, a empresa SÉRGIO CAMPOS DE CARVALHO - ME, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa SÉRGIO CAMPOS CARVALHO - ME, de uma área e propriedade do Município, localizada na Rua Maestro Augusto Matias, cadastrada como Setor 04, Quadra 322, Lote 35, (ex fração C) com um total de 611,14 m<sup>2</sup>, assim descrita:

ÁREA: 611,14 m<sup>2</sup>

LOCAL: Rua Maestro Augusto Mathias – S 004 – Q322 – L 35 (Ex. Fração C) - Assis/SP

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

“ Começa no ponto “A-4”, situado no alinhamento predial da Rua Maestro Augusto Mathias, junto à divisa do lote 43, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial junto a Rua Maestro Augusto Mathias, numa distância de 13,00 metros, até encontrar o ponto “A-5”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com lote 42, numa distância de 48,28 metros, até encontrar o ponto “H-5”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com Linha de Manobra, numa distância de 3,40 metros, até encontrar o ponto “T”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Linha de Manobra, numa distância de 10,15 metros, até encontrar o ponto “I-1”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com lote 34, numa distância de 35,51 metros, até encontrar o ponto “I-4”; deste ponto segue em linha reta, confrontando com lote 43, numa distância de 9,17 metros, até encontrar o ponto “A-4”; origem desta descrição, abrangendo uma área de 611,14 m<sup>2</sup>.”



# *Câmara Municipal de Assis*

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

**Art. 2º** - Fica também alterada a descrição da área do imóvel constante da Cláusula I da Minuta de Termo de Concessão de Uso, que faz parte integrante da Lei nº 6.428, de 19 de dezembro de 2017, de conformidade com a descrição disposta no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 30 DE JANEIRO DE 2018**

**EDUARDO DE CAMARGO NETO**

Presidente